



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

## RESOLUÇÃO Nº 491, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

**“Institui o Programa Por Dentro da Câmara no âmbito da Câmara Municipal de Itanhaém e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **HUGO DI LALLO**, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Itanhaém o Programa POR DENTRO DA CÂMARA.

**Art. 2º** - As atividades do programa compreendem a realização de visitas monitoradas com estudantes para que conheçam as dependências da Câmara Municipal de Itanhaém, as atividades de seus diversos departamentos, bem como o funcionamento do Plenário.

**Parágrafo único.** A Comissão de Cerimonial será responsável pela organização das atividades do Programa Por Dentro da Câmara.

**Art. 3º** - São objetivos do Programa Por Dentro da Câmara:

**I** – apresentar as funções do Poder legislativo Municipal, esclarecendo questões sobre democracia, organização do município e participação popular;

**II** – colaborar para o aperfeiçoamento dos estudantes no tocante à consciência crítica e à participação no processo político- democrático;

**III** – contribuir para que os estudantes adquiram subsídios fundamentais à sua formação política e saibam identificar as funções do Vereador;



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

IV – divulgar os Programas e Ações Institucionais da Câmara Municipal de Itanhaém;

V – criar canais de relacionamento do Poder Legislativo Municipal com as instituições de ensino localizada no Município;

VI – proporcionar às instituições de ensino, por meio dos estudantes, informações acerca de projetos, leis e de atividades gerais vinculadas à Câmara Municipal de Itanhaém, com a finalidade de incentivar a interatividade do ambiente educacional com as questões inerentes ao Poder Legislativo;

VII – promover, articular e apoiar outras ações que visem à difusão e divulgação de práticas de cidadania.

**Art. 4º** - O Programa Por Dentro da Câmara deve abranger instituições de ensino fundamental, médio, superior, públicas e particulares, localizadas no município de Itanhaém.

**Art. 5º** - O requerimento de participação do Programa Por Dentro da Câmara deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém e protocolizado no Departamento de Expediente da Câmara Municipal, atendendo as condições seguintes:

**I** – com antecedência de 15 (quinze) dias da visita pretendida, trazendo em anexo a relação nominal dos estudantes participantes e cópias de seus respectivos documentos de identificação;

**II** – a visita é limitada ao número de 30 (trinta) estudantes por dia e ocorrerá no período da tarde, sempre às 14h00min;

**III** – indicação do nome de um professor responsável que acompanhará a visita.

**Parágrafo único.** As visitas serão monitoradas e coordenadas por um ou mais Vereadores presentes na Câmara, quinzenalmente, preferencialmente às quartas-feiras.

**Artigo 6º** - Será concedido certificado/moção a escola que participar do programa.



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

**Parágrafo único.** A confirmação da data para realização da visita será feita de acordo com a viabilidade e a disponibilidade da Câmara Municipal de Itanhaém.

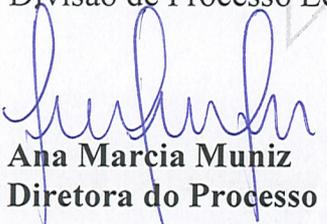
**Artigo 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Itanhaém, em 25 de junho de 2019.**



**HUGO DI LALLO**  
Presidente

Registrado em Sistema sob Protocolo nº 1504/2019.  
Projeto de Resolução nº 6, de 2019, de autoria do Vereador Hugo Di Lallo.  
Divisão de Processo Legislativo, em 25 de junho de 2019.



**Ana Marcia Muniz**  
Diretora do Processo Legislativo